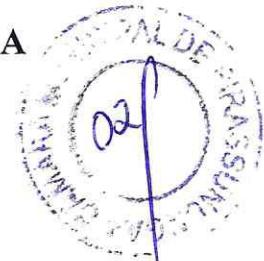




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



— PROJETO DE LEI N° 04/2021 —

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000048.....R\$ 42.657,76

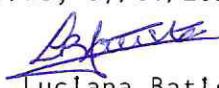
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Vila Santa Fé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

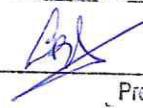
Pirassununga, 6 de janeiro de 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Ao Jurídico para Parecer do Advogado no prazo de 05 dias (art. 74 RI)
Pirass; 07/01/2021.


Luciana Batista
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.
Sala das Sessões, 08 de 02 de 2021

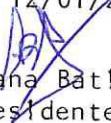

Presidente

vo Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 01/01/2021.

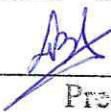

Luciana Batista
Presidente

Por força do art. 38 do R.I., fica suspensa a tramitação.

Pirass; 12/01/2021.

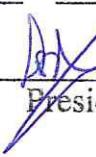

Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 02 de 2021


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 02 de 2021


Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 08 de 02 de 2021


Presidente

Aprovada em 1ª discussão. (08x01) votos.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 02 de 2021


Presidente

Aprovada em 2ª discussão. (08x01) votos.
Aprovado.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 02 de 2021

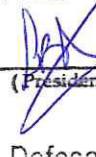

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 02 de 2021


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 08 de 02 de 2021


(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 08 de 02 de 2021

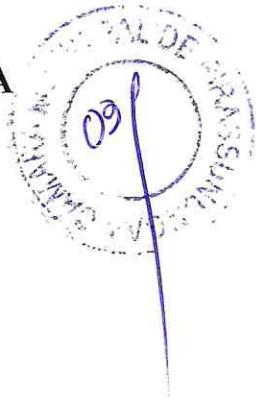

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente, a fim de que a municipalidade possa proceder à devolução dos referidos recursos financeiros.

Considerando a formalização da desabilitação da proposta nº 457316500001/10-006 Requalifica - UBS Vila Santa Fé através da Portaria nº 1.663, de 2 de outubro de 2015, do Ministério de Estado da Saúde (cópia anexa);

Considerando também o recebimento de comunicado do Núcleo de Força Tarefa de Ressarcimento (cópia anexa);

Considerando enfim que o repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), foi recebido em 20 de janeiro de 2011 através da Ordem Bancária 801861 na conta convênio nº 006.624.013-0, agência 0334, Banco Caixa Econômica Federal e permanece em aplicação até a presente data.

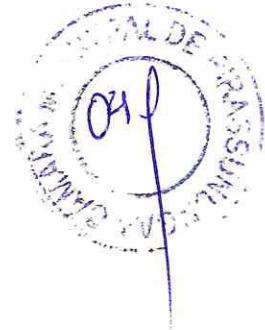
Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.663, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publica a listagem de propostas de Ampliação, Construção e Reforma inabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de UBS;

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de UBS;

Considerando a Portaria nº 1.241/GM/MS, de 6 de junho de 2014, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a inserção da Ordem de Início de Serviço nas propostas de Ampliação, Construção e Reforma habilitadas até 2012 conforme anexos àquela Portaria, para os Municípios participantes do Programa Mais Médicos, condicionada à manifestação do Gestor Municipal;

Considerando a Portaria nº 1.717/GM/MS, de 15 de agosto de 2014, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a inserção da Ordem de Início de Serviço nas propostas habilitadas a adequações, conforme a Portaria nº 2.840/GM/MS, de 26 de dezembro de 2013, a Portaria nº 2.844/GM/MS, de 26 de novembro de 2013 e a Portaria nº 2.943/GM/MS, de 4 de dezembro de 2013, cujos Municípios sejam participantes do Programa Mais Médicos; e

Considerando a Portaria nº 1.980/GM/MS, de 12 de setembro de 2014, que altera os anexos I, II e III da Portaria nº 1.251/GM/MS, de 6 de junho de 2014, e dispõe sobre a prorrogação do prazo para a inserção da Ordem de Início de Serviço nas propostas de Ampliação, Construção e Reforma habilitadas até 2012, para os Municípios participantes do Programa Mais Médicos, condicionada a manifestação do Gestor Municipal, resolve:

Art. 1º Fica publicada, na forma do anexo a esta Portaria, a lista das propostas de Ampliação, Construção e Reforma inabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, em função dos motivos abaixo elencados:

I - não cumprimento dos prazos para inserção da Ordem de Início de Serviço estabelecidos nas respectivas portarias ministeriais reguladoras dos componentes do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

II - manifestação formal dos entes beneficiados quanto à desistência de execução do objeto habilitado no Programa de Requalificação de UBS; e

III - parecer não favorável relativo à 2ª (segunda) parcela do objeto habilitado.

Art. 2º Nos termos do art. 14 da Portaria nº 339/GM/MS/2013; do art.13 da Portaria nº 340/GM/MS/, de 2013; e do art. 14 da Portaria nº 341/GM/MS/2013, os entes federativos que tiveram sua proposta de ampliação, construção ou reforma inabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de UBS, conforme determinação do art. 1º desta Portaria, deverão instar o Fundo Nacional de Saúde - FNS para que promova a devolução imediata dos recursos financeiros repassados para o respectivo Fundo de Saúde e não executados no âmbito do programa, ou executados parcial ou totalmente em objeto diverso do originalmente pactuado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTHUR CHIORO

ANEXO

| | | | | | | | | | |
|----|------------------|--------|--------------|--------------------|-----------|--------|--|--|---------------|
| SP | OSASCO | 353440 | CONSTRUGAÇÃO | 4652317100011 | 0058 | 0056 | Prazo para inscrição da OIS | OIS | |
| SP | OSASCO | 353440 | CONSTRUGAÇÃO | 4652317100011 | 0059 | 0059 | Não Cumprimento do Prazo para inscrição da OIS | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| SP | OURINHOS | 353470 | AMPLIAGÁO | 3534702096528/6332 | 2012 | 2011 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 60.290,00 | R\$ 12.058,00 |
| SP | OURINHOS | 353470 | AMPLIAGÁO | 3534703227901/6331 | 2012 | 2012 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 60.290,00 | R\$ 60.290,00 |
| SP | PARAPUÁ | 353600 | CONSTRUGAÇÃO | 53300331000109004 | 2009 | 2009 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 200.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| SP | PEDRANÓPOLIS | 353690 | CONSTRUGAÇÃO | 63893929000109001 | 2009 | 2009 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 200.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| SP | PEDREIRA | 353710 | CONSTRUGAÇÃO | 1208147500011 | 0001 | 2010 | PROGRAMA | Não Cumprimento do Prazo para inscrição da OIS | R\$ 20.000,00 |
| SP | PEDRO DE TOLLEDO | 353720 | REFORMA | 1196334600010 | 1/2011-02 | 2011 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 56.202,32 | R\$ 11.240,46 |
| SP | PENAPOLIS | 353730 | REFORMA | 1201287700018 | 1/2011-01 | 2011 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 48.171,13 | R\$ 9.634,23 |
| SP | PERUÍBE | 353760 | CONSTRUGAÇÃO | 4657851400011 | 0008 | 2010 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 200.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| SP | PERUÍBE | 353760 | CONSTRUGAÇÃO | 4657851400011 | 0009 | 2010 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 200.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| SP | PIACATU | 353770 | CONSTRUGAÇÃO | 4431245000109002 | 2009 | 2009 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 200.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| SP | PINDAMONHANGABA | 353800 | CONSTRUGAÇÃO | 4522621400011 | 0003 | 2011 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 266.666,67 | R\$ 26.666,67 |
| SP | PINDAMONHANGABA | 353800 | CONSTRUGAÇÃO | 4522621400011 | 0009 | 2010 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 200.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| SP | PINDAMONHANGABA | 353800 | CONSTRUGAÇÃO | 4522621400011 | 0010 | 2010 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 200.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| SP | PINDAMONHANGABA | 353800 | CONSTRUGAÇÃO | 4522621400011 | 0012 | 2010 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 200.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| SP | PINDAMONHANGABA | 353800 | REFORMA | 1239913000011 | 2002 | 2012 | EMENDA | Não Cumprimento do Prazo para inscrição da OIS | R\$ 15.718,05 |
| SP | PINDAMONHANGABA | 353800 | REFORMA | 1239913000011 | 2004 | 2012 | EMENDA | Não Cumprimento do Prazo para inscrição da OIS | R\$ 6.057,59 |
| SP | PIRAJU | 353880 | REFORMA | 4622369900213004 | 2013 | 2010 | PROGRAMA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 62.310,00 | R\$ 12.462,00 |
| SP | PIRASSUNUNGUA | 353930 | CONSTRUGAÇÃO | 457316500011 | 2010 | EMENDA | EMENDA | Devolução de Recurso Solicitada pelo Gestor R\$ 200.000,00 | R\$ 20.000,00 |

[Lista de obras](#) > [Informações da obra](#)

Informações da obra

 Obra cancelada

Avisos

Comunicados

| Data do comunicado | Assunto / Título | |
|--------------------|---|--|
| 18/04/2018 | COMUNICADO - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS |  |
| 24/04/2018 | COMUNICADO Devolução de Recursos (Orientação para localizar proposta cancelada) |  |

Informações gerais

Recurso

Documentos

Fotografias

Responsáveis

Projeto

Licitações

Execução

Cancelamento

Histórico

Pareceres

| Parecer | Data do parecer | Etapa | |
|---|-----------------|----------|---|
|  | 14/09/2010 | Proposta |  |

[Lista de obras](#) > [Informações da obra](#)

Número da proposta

431.6500001/10-006

Valor da proposta

R\$ 200.000,00

Opções



04/02/2013

Ação preparatória



Pagamentos

1ª parcela

Pagamento efetuado em 20/01/2011

Ordem bancária

801861

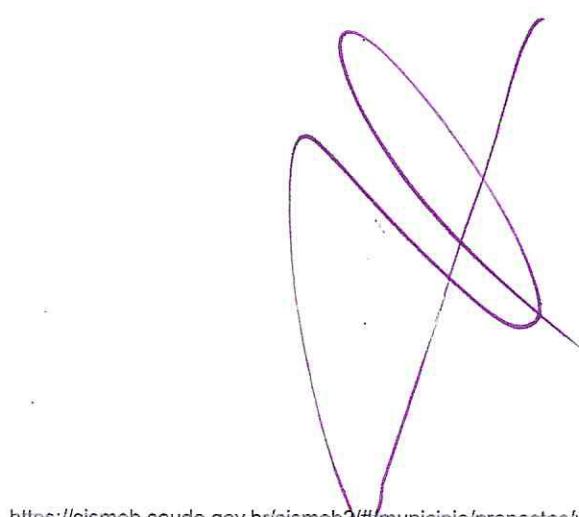
Valor (R\$)

R\$ 20.000,00

2ª parcela

Não será paga devido ao cancelamento da obra

3ª parcela

Não será paga devido ao cancelamento da obra



Assunto Devolução de Recursos
Remetente MS/Núcleo da Força-Tarefa de Ressarcimento
 <ft.ressarcimento@saude.gov.br>
Para <assessoria@pirassununga.sp.gov.br>,
 <contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br>,
 <secsaude@pirassununga.sp.gov.br>
Data 02-09-2020 17:54

- Oficio_8403120.html (210 KB)
- Oficio_8403832.html (210 KB)
- Anexo_0014573160_Espelho_FNS_45731650000110006.pdf (69 KB)
- Anexo_0014573190_FNS_Fundo_Nacional_de_Saude.pdf (57 KB)
- Proposta_0016221238_proposta_SISMOB_45731650000110006.pdf (55 KB)
- Portaria_0016221350_portaria_3.530_de_16_de_novembro_de_2010_implanta_UBS_para_ESF.pdf (100 KB)
- Portaria_0016221465_Portaria_n_1663_de_02_10_2015.pdf (3,3 MB)
- CNPJ_0016525924_cnpj_fns_Pirassununga.pdf (55 KB)

Boa Tarde!

Ao tempo em que o cumprimentamos, viemos por meio deste, devido à greve dos correios, entrar em contato, por e-mail, conforme orientações superiores, afim de sanar pendencias desse Município, junto ao erário Público.

Trata-se de Devolução de Recursos referente a Proposta de construção nº 45731650000110006, habilitada pela Portaria GM/MS nº 3.530 de 16 de novembro de 2010, Processo SEI Nº 25000.048146/2019-85, referente à repasse de recurso com a 1ª. Parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), repassada na data de 20/01/2011, revogada pela Portaria GM/MS Nº 1.663 de 02 de outubro de 2015. (anexo).

Conforme Ofícios nsº - 1204/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS e 1205/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS, ambos datados em 19 de março de 2019 (anexo).

Informamos que, se encontra na conta nº 0066240130, Ag.003344 ,Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 42.597,16 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) (saldo até 31/07/2020), que deverão ser devolvidos aos cofres públicos, com a máxima brevidade possível e, com o devido preenchimento da GRU, especificando todos os dados exigidos para a devolução, tais como;

As devoluções do valor do principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, e/ou da atualização monetária e aplicação de juros, deverão ocorrer por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme orientação disponível no site do FNS, link <http://portalfns.saude.gov.br/servicos/1257-emissao-degru>, informando para preenchimento os seguintes dados:

Unidade Gestora: 257001

Gestão: 00001

Código de Recolhimento (valor principal, atualização monetária e juros): 28852-7 (outras restituições)
 Número de Referência: (nº da proposta)

A não devolução da importância do saldo em conta, ensejará em penalidades, tais como, inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, bem como à abertura de Tomada de Contas Especial TCE para apuração do dano e identificação dos responsáveis e envio do Processo ao Tribunal de Contas da União, na forma descrita no Artigo 84 do Decreto-Lei nº 200/67 e Artigo 70, Parágrafo Único da Constituição Federal de 1988.

Informamos, ainda que, conforme a Portaria nº 1.027 de 15/10/2019, compete a Força Tarefa de Ressarcimento (FTR), única e exclusivamente, promover esta derradeira cobrança da dívida, para possibilitar a instauração de Tomada de Contas Especial TCE e/ou Acionamento Judicial, em caso de não comprovado o recolhimento no prazo acima estipulado.

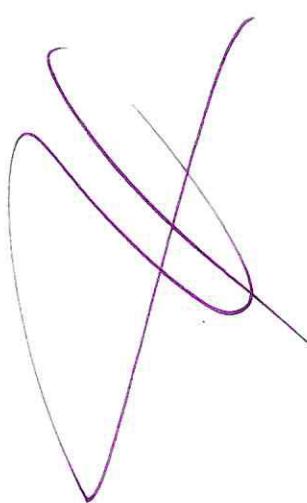
Por fim, enfatizamos que a Força Tarefa de Ressarcimento (FTR) encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, podendo ser contatado no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, B, 2º andar, sala 201 Brasília/DF, CEP: 70.058-901, e-mail: ft.ressarcimento@saude.gov.br.

Havendo o recolhimento da GRU, solicitamos o encaminhamento de cópia da mesma ao e-mail acima, A/C do Técnico Analista encarregado do E-mail, para comprovação e quitação do débito nos sistemas.

Ressaltamos que qualquer contato deverá ser realizado pelo e-mail acima. A técnica responsável, pelo processo do seu município é a Srª Carla.

Solicitamos que acuse o recebimento.
 C/C Secretaria Municipal de Saúde.
 Atenciosamente.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. This message may contain confidential and / or privileged. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you cannot use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.





Ana Lídia Pelais <convenios.pirassununga@gmail.com>

ENC: Solicitação de Pagamento

1 mensagem

Carla Pita Baggio Rezende Santana <carla.santana@saude.gov.br>
 Para: "convenios.pirassununga@gmail.com" <convenios.pirassununga@gmail.com>

17 de dezembro de 2020 1

-----Mensagem original-----

De: Carla Pita Baggio Rezende Santana
 Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 11:39
 Para: assessoria@pirassununga.sp.gov.br
 Cc: Carla Pita Baggio Rezende Santana <carla.santana@saude.gov.br>
 Assunto: ENC: Solicitação de Pagamento

Reenviando

-----Mensagem original-----

De: Carla Pita Baggio Rezende Santana
 Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 10:58
 Para: 'assessoria@pirassununga.sp.gov.br' <assessoria@pirassununga.sp.gov.br>; 'secsaude@pirassununga.sp.gov.br'
 <secsaude@pirassununga.sp.gov.br>
 Cc: Marianne Dantas Farias Vieira <marianne.farias@saude.gov.br>
 Assunto: ENC: Solicitação de Pagamento

Reenviamento.

-----Mensagem original-----

De: Carla Pita Baggio Rezende Santana
 Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 10:51
 Para: 'assessoria@pirassununga.sp.gov.br' <assessoria@pirassununga.sp.gov.br>
 Cc: Marianne Dantas Farias Vieira <marianne.farias@saude.gov.br>
 Assunto: RES: Solicitação de Pagamento

Recebido. O pagamento será para 30 de janeiro de 2021, data irrevogável e o município se compromete a fazer esse recolhimento. Certo? E, deverá ser recalculado com os juros do TCU. Na data solicitada, encaminhar o comprovante de pagamento e GRU para anexação no processo;
 Aguardamos.

-----Mensagem original-----

De: Damáris Moral Tuppan Em nome de FTR - Força Tarefa Ressarcimento Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 10:02
 Para: Carla Pita Baggio Rezende Santana <carla.santana@saude.gov.br>
 Cc: Marianne Dantas Farias Vieira <marianne.farias@saude.gov.br>
 Assunto: ENC: Solicitação de Pagamento

Carla, segue para conhecimento e providênciा. Caso já tenho conhecimento do fato, queira, por favor, desconsiderar.
 Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: assessoria [mailto:assessoria@pirassununga.sp.gov.br]
 Enviada em: terça-feira, 15 de dezembro de 2020 16:05
 Para: FTR - Força Tarefa Ressarcimento <ft.ressarcimento@saude.gov.br>
 Cc: Marianne Dantas Farias Vieira <marianne.farias@saude.gov.br>; Carla Pita Baggio Rezende Santana
 <carla.santana@saude.gov.br>; Criskfs <criskfs@terra.com.br>
 Assunto: Re: Solicitação de Pagamento

Prezados, boa tarde.

Vimos através do presente informar que o Município de Pirassununga necessita de uma prorrogação de prazo por 45 (quarenta e cinco) dias para efetivação dos trâmites de devolução dos recursos referentes a proposta 457316500001/10-006.

Conforme já relatado, a Prefeitura protocolou junto à Câmara Municipal de Pirassununga Projeto de Lei que viabilizará a

devolução dos recursos, porém, a Câmara entrou em recesso e a votação do referido projeto só acontecerá após o retorno das atividades parlamentares.

Setor de Convênios
Prefeitura Municipal de Pirassununga
(19) 3565-8032

Em 09-12-2020 15:45, assessoria escreveu:

> Prezados, boa tarde.
>
> Vimos através do presente expor as circunstâncias quanto a não
> efetivação, até a presente data, da devolução dos recursos referentes
> a proposta 457316500001/10-006.
> O referido recurso foi repassado ao Município de Pirassununga em
> 20/01/2011 através da conta convênio 006.624.013-0 ag. 0334-4, e lá se
> encontra em conta aplicação aguardando a solução dos problemas
> burocráticos para efetivação da devolução.
> Por se tratar de recurso recebido há quase 10 anos, e por motivo
> desconhecido por este Setor de Convênios, a receita deixou de constar
> no orçamento vigente da Prefeitura, o que acarretou na impossibilidade
> da municipalidade efetivar a devolução dos recursos de pronto, tendo
> que tomar as providências internas para regularização do orçamento.
> A Câmara Municipal deverá aprovar o Projeto de Lei elaborado pelo
> Poder Executivo para inclusão da receita referente ao recurso no
> orçamento. A Prefeitura já solicitou apreciação do Projeto de Lei em
> medida de urgência, conforme depreende-se do Ofício Gabinete nº
> 172/2020 que segue anexo.
> Diante do exposto, rogamos pela extensão do prazo até que possamos
> finalizar os procedimentos necessários à devolução dos recursos e seus
> rendimentos.

>
> Att,
> Ana Lídia Pelais
> Setor de Convênios
> Prefeitura Municipal de Pirassununga
> (19) 3565-8032

>
> Em 09-12-2020 12:42, FTR - Força Tarefa Ressarcimento escreveu:
>> Bom Dia, Senhora Ana Lídia, a senhora solicitou, em nome da
>> prefeitura de Pirassununga, a data limite para o recolhimento até a
>> data limite de 03 de novembro do ano corrente (e-mail anexo). Porém,
>> até a presente data não localizamos tal recolhimento em nossos
>> sistemas. Diante disso, solicito, que envie, com a máxima brevidade
>> possível, o comprovante de pagamento e cópia da GRU.

>>
>> A não devolução da importância do saldo em conta ensejará em
>> penalidades, tais como, inscrição do débito no Cadastro Informativo
>> de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, bem como à
>> abertura de Tomada de Contas Especial TCE para apuração do dano e
>> identificação dos responsáveis e envio do Processo ao Tribunal de
>> Contas da União, na forma descrita no Artigo 84 do Decreto-Lei nº
>> 200/67 e Artigo 70, Parágrafo Único da Constituição Federal de 1988.
>> Informamos, ainda que, conforme a Portaria nº 1.027 de 15/10/2019,
>> compete a Força Tarefa de Ressarcimento (FTR), única e
>> exclusivamente, promover esta derradeira cobrança da dívida, para
>> possibilitar a instauração de Tomada de Contas Especial TCE e/ou
>> Acionamento Judicial, em caso de não comprovado o recolhimento no
>> prazo acima estipulado.

>>
>> Solicitamos que acuse o recebimento.
>> C/C Secretaria Municipal de Saúde.
>> Atenciosamente.

>>
>> -----
>>

>> ESTA MENSAGEM PODE CONTER INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E/OU PRIVILEGIADA.
>> SE VOCÊ NÃO FOR O DESTINATÁRIO OU A PESSOA AUTORIZADA A RECEBER ESTA
>> MENSAGEM, NÃO PODE USAR, COPIAR OU DIVULGAR AS INFORMAÇÕES NELA
>> CONTIDAS OU TOMAR QUALQUER AÇÃO BASEADA NESSAS INFORMAÇÕES. SE VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria para numerar e registrar a
propositura. Piras; 07/01/2021.

Ofício nº 004/2021


Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 6 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

00029-12833
PRINTED-07/01/2011-00:57:01
E29911091



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 005/2021

Nos termos do artigo 8º da LOM, fica designado o dia 11 de janeiro de 2021, às 19 horas, para realização da Sessão Extraordinária. A Secretaria para providências, comunicando-se os Senhores Vereadores.

Piras; 07/01/2021.

Pirassununga, 6 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Luciana Batista
Presidente

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem **convocar essa Egrégia Edilidade para Sessão Legislativa Extraordinária**, a fim de deliberar sobre Projetos de Leis, a saber:

I - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no orçamento vigente;

II - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no orçamento vigente;

III - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no orçamento vigente;

IV - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente.

Justificamos que a presente solicitação é para que a municipalidade possa proceder à devolução dos referidos recursos financeiros.

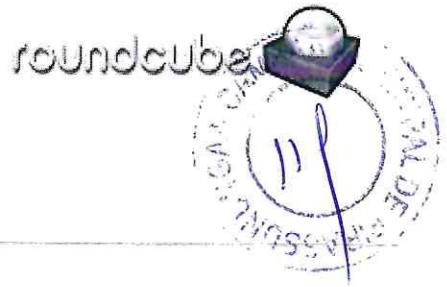
Atenciosamente,

DR. MILTON DÍMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

00234-Fatura_Pirassununga-07/01/2021-09:50:1511414373861

Assunto **Projeto de Lei para parecer - Sessão Extraordinária**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-01-07 11:35
Prioridade Alta



- PL_001_2021.pdf(~2,6 MB)
- PL_002_2021.pdf(~2,0 MB)
- PL_003_2021.pdf(~1,8 MB)
- PL_004_2021.pdf(~2,3 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 01/20210**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000068;

- **Projeto de Lei nº 02/20210**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000083;

- **Projeto de Lei nº 03/20210**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082; e

- **Projeto de Lei nº 04/20210**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 004/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: “Visa autorizar abertura de crédito adicional especial destinado a atender a inclusão do elemento de despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 004/2021, de autoria do Executivo Municipal “Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 11/01/2024



Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



a inclusão do Elemento Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente", passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei vem com sua justificativa para a abertura de crédito adicional especial visando receber repasses do Governo Federal.

A propositura traz sua justificativa, esclarecendo a necessidade do recebimento da verba, referente a formalização da desabilitação da proposta 457316500001/10-006 Requalifica – UBS Vila Santa Fé através da Portaria nº 1.663 de 2 de outubro de 2015 no Ministério da Saúde. Considerando também o recebimento de comunicado do Núcleo de Força Tarefa de Ressarcimento.

Considerando enfim o repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recebido no dia 20 de janeiro de 2011 através da Ordem Bancária 852516 na conta convênio nº 006.624.013-0 agencia 0334, Caixa Econômica Federal, e ficou em aplicação até a data de 2 de outubro de 2020, quando foi resgatado para conta-corrente com finalidade de devolução de recursos.

Sendo assim o Credito adicional especial a ser aberto no valor e R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta seis centavos). É a síntese da proposta legislativa.

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade.

Tratando-se de repasse do Governo Federal e estando justificada a abertura do crédito adicional especial, indicando o valor específico, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



responsabilidade de utilização da verba é do Poder Público, mediante futura prestação de contas.

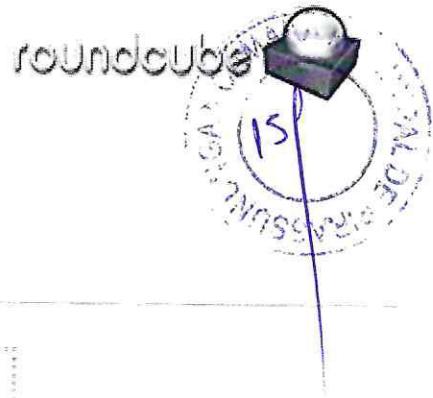
Pirassununga, 11 de janeiro de 2021.

DIOGO CANO MONTEBELLO

ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO

OAB/SP nº 336440

Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-01-11 11:41
Prioridade Normal

**Informações da Leitura e Re却bimento do Documento:****Data:** 2021-01-11**Hora:** 11:41:11**Nome:** Secretaria Geral**Usuario:** secretaria**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.235**Informação do Documento****Titulo:** PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI**Descrição:** Senhores Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 001/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial destinado a atender a inclusão do elemento de despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente".

Ref. Projeto de Lei nº 002/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial destinado a atender a inclusão do elemento de despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente".

Ref. Projeto de Lei nº 003/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial destinado a atender a inclusão do elemento de despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente".

Ref. Projeto de Lei nº 004/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial destinado a atender a inclusão do elemento de despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente".

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente



Nome: pareceres_11_01_2021.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 9634710

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essas notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, 1662 - FONE/FAX: (19) 3561.2811
ESTADO DE SÃO PAULO



Vistos, etc.

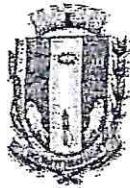
Tendo em vista a ocorrência de queda de energia no prédio da Câmara, por ocasião da Sessão Extraordinária, fica adiada "Sine Die".

Em decorrência do pedido verbal da maioria dos vereadores, para aplicação do Artigo 38 do Regimento Interno, defiro o pedido, tendo em vista que as comissões permanentes serão formadas somente no início do Ano Legislativo (Fevereiro/2021).

Pirassununga, 12 de Janeiro de 2021.


Luciana Batista

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0009/2021-SG

Pirassununga, 13 de janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, o Pedido de Informação nº 001/2021.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi

Pirassununga, 14/01/2021

Elizanai



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082
Fone: (19) 3561 2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PEDIDO DE INFORMAÇÕES

N. 001/2021

Ref. Sessão Extraordinária de 11.01.2021
Base Legal: Artigo 38 do Regimento Interno

UBS VILA SANTA FÉ II

- Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000068;

USF JARDIM LARANJEIRAS

- Projeto de Lei nº 02/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000083;

UBS JARDIM LARANJEIRAS

- Projeto de Lei nº 03/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082; e

UBS SANTA FÉ

- Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal recebeu os Projetos de Lei em epígrafe para apreciação em Sessão Extraordinária;

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes ainda não foram formadas e os Vereadores necessitam de dados e subsídios para a apreciação dos Projetos de Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CONSIDERANDO que os Projetos de Lei tratam de abertura e inclusão de crédito adicional para devolução de valores não utilizados, referente a convênios, cujos projetos foram cancelados;

CONSIDERANDO que a obtenção de recursos públicos dos entes federais e estaduais são de difícil obtenção, não havendo informações nos Projetos de Lei das motivações específicas dos cancelamentos das obras, nem os responsáveis desse cancelamento;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, atenta aos interesses do Município, com condição de fiscalizar e auxiliar o Município tem o dever de fiscalizar o fundo e o repasse de verbas, ainda se existe prestação de contas detalhadas, devendo conhecer os motivos da devolução de dinheiro público, para locais, que mais necessitam dessas verbas;

CONSIDERANDO que os recursos poderiam ser realocados, nada justificando a sua devolução e a não utilização, especialmente quando os Balanços Municipais desde 2016 dão conta de Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO que os Vereadores dessa Legislatura não têm conhecimento de quais verbas (Federais ou Estaduais) estão liberadas e em estudo ou viabilidade junto ao Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a devolução de verbas públicas, sem a devida utilização é fato gravíssimo que demanda estudo das motivações do(s) ato(s) administrativo(s)

SOLICITO À MESA, pelos meios regimentais, seja oficiado ao Executivo Municipal nos termos do artigo 38 do Regimento Interno, preste as seguintes informações:

- a) Com relação aos Projetos de Lei números 01;02; 03 e 04 em epígrafe, requer seja encaminhado cópia integral dos Processos Administrativos que

Acres J. P. de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



originaram os fatos, bem como as decisões administrativas que culminaram na não utilização das verbas públicas;

- b) Da mesma forma, envie a esta Casas informações precisas dos motivos legais para que tais verbas não fossem realocadas para outras áreas e/ou outros projetos, encaminhando toda a demonstração da não necessidade de utilização nas UBS e nas USF da Vila Santa Fé e Jardim das Laranjeiras;
- c) Apresentar os extratos bancários dos saldos relatados nos Projetos de Lei nºs 01; 02; 03 e 04.
- d) Informar qual pasta ou secretaria é responsável (indicando os nomes dos responsáveis) pela administração, confecção de projetos e direcionamento advindo das verbas públicas (Federais e Estaduais), inclusive as que geraram a necessidade das devoluções.
- e) Apresentar Relatório de todas as verbas públicas recebidas e cujos projetos estão em andamento, indicando a origem, o valor, o prazo, o projeto, a fonte de crédito e a rubrica respectiva;
- f) Informar se há outras verbas públicas, no período de 2016 até a presente data, que foram recebidas e não foram utilizadas, apresentando relatório detalhado dos motivos da inexecução, bem como as decisões administrativas que culminam(culminaram) na eventual devolução do recurso;
- g) Informar a contadora pública, qual a base técnica legal para a necessidade de inclusão e abertura de crédito adicional suplementar especial para a devolução de valores, tendo em vista não haver necessidade de autorização legislativa para a referida operação?
- h) Prestar outros esclarecimentos que entender necessários.

Câmara, 13 de janeiro de 2021.

Vereadora Luciana Batista
Presidente

Paulo Sérgio Soárez da Silva
Vereador "Paulinho do Mercado"
Vice-Presidente

Vereador Cícero Justino da Silva
1º Secretário

Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB. Nº 22/2021

Ref. Prot. n° 155/2021

Pirassununga, 25 de janeiro de 2021.

A disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.
Piras, 04/02/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

**Luciana Batista
Presidente**

Em atenção ao Pedido de Informação nº 01/2021 de autoria da nobre vereadora Luciana Batista, encaminhamos cópia das manifestações da Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Convênios, a respeito.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA – SP
emds

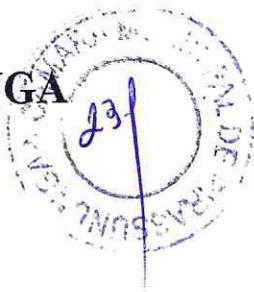


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade



REF:- PROTOCOLO N° 155/2021

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 001/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Sr. Secretário:-

Atendendo solicitação dos Nobres Vereadores em conformidade com o Pedido de Informação nº 001/2021, respondemos abaixo o item que compete à Seção de Contabilidade. Solicitamos que seja informado os demais itens constantes no referido Pedido de Informação, após, encaminhar o presente à Seção de Tesouraria para que sejam anexados os referidos extratos bancários conforme fls. 04 – Item C e após, Tesouraria encaminhar para a Secretaria Municipal de Governo para as providências pertinentes.

Item G:- Base Técnica Legal utilizada para a solicitação da aprovação do crédito adicional especial:-

Lei Federal nº 4.320/1964

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 40:- São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Artigo 41:- Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Artigo 42:- os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Justificamos que a solicitação de lei autorizativa foi enviada à Câmara Municipal para aprovações, em virtude das despesas citadas não terem sido consignadas no Orçamento vigente, ou seja, não consta no orçamento, as referidas despesas de devolução, como:- Natureza da Despesa, Fonte, Códigos de Aplicações específicos e os valores correspondentes.

Quando do recebimento da notificação da União para que o Município realizasse as devoluções, o Projeto de Lei do Orçamento para o Exercício de 2021 já havia sido enviado à Câmara Municipal de Pirassununga na data de 30 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

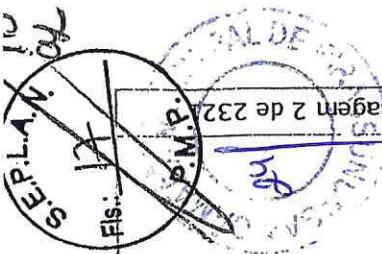
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Tão logo recebida a referida notificação o Município de imediato, enviou à Câmara Municipal, solicitação para autorização da abertura de crédito adicional especial, das dotações orçamentárias de 2020 e assim dentro do mesmo exercício, proceder com as devoluções solicitadas, porém, o projeto foi rejeitado e retornando no exercício de 2021, para que as devoluções sejam realizadas, evitando assim que o Município venha ficar INADIMPLENTE, com possibilidade de INCLUSÃO NO CADIN FEDERAL.

Pirassununga, 15 de janeiro de 2021.


MARA LÚCIA LONGO
Chefe Seção de Contabilidade..-



Mer

Assunto: Re: construções de UEs

para assessoria

conforme tabela de Customs Duties PINT de Edificões - mes de referência Julho/14 - edicto nº158 -

(muros, calzadas, gradas, jardines).

Eng Gavazza / Eng. Sanchez

EM 2014-10-17 11:13, assessoria escreveu:

A/C. Equipo Técnico de Ensenharia

CONVENIOS/SEPLAN

CONVENTIONS/SEPLAN

Pastas
Caixa de entrada
Raschunhos
Envíados
Uxeria
Envíados
Raschunhos
Envíados
Uxeria
Envíados
Lixeira
Raschunhos
Envíados
Uxeria
Lixeira (65)
Raschunhos

PIRASSUNUGA

Catálogo de endereços Configurações pessoais -mail Sair

(93) Webmail da Prefeitura de Piraí do Sul: <http://www.piraismail.com.br/> Re: constituto de UBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DA PREFEITA

5
FIS...
P.M.P.
11/02

OFÍCIO GAB. Nº 907 /2014.

Assunto: Devolução do incentivo do Componente Construção do Programa Requalificação de Unidade Básica de Saúde

Proposta nº.: 45731.6500001/10-006

Endereço: Rua São Francisco de Assis

Pirassununga, 20 de outubro 2014.

Ilustríssimo Sr.,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos à Vossa presença, através deste ofício, solicitar a devolução do incentivo do componente Construção no valor de R\$200,000,00, referente ao Programa Requalificação de Unidade Básica de Saúde, cadastrado sob proposta de nº. 45731.6500001/10-006, no endereço da Rua São Francisco de Assis, observando que esta Prefeitura recebeu a primeira parcela no valor de R\$ 20.000,00.

Justificando que o município através de sua equipe técnica, após estudo de viabilidade, constatou que o valor global atualizado para a construção da unidade básica de saúde, acarretaria em uma contra partida estimada entre 60% e 70%, considerada excessiva a julgar pelo valor do recurso do incentivo, o que torna inviável para o município neste momento a execução da referida construção, onerando o planejamento orçamentário do ano vigente. Nestes Termos, com o objetivo de sanar as pendencias referente a proposta supra citada, pedimos deferimento da solicitação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

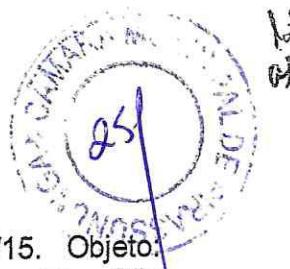
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Ilustríssimo Senhor
Dr. Eduardo Alves de Mello
DD. Diretor do Departamento de Atenção Básica (DAB)
Ministério da Saúde
Brasília - DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 216/15. Processo Administrativo: 4718/15. Tomada de Preços: 09/15. Objeto: contratação de empresa para construção de uma Unidade de Saúde Padrão II na Rua São Francisco de Assis – Vila Santa Fé. Proponentes: 03. Contrato nº 82/16. Contratada: CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA EPP. Valor: R\$ 498.996,12 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos). Vigência: 08 (oito) meses. Assinatura: 26/09/2016. Cristina Aparecida Batista – Prefeita Municipal de Pirassununga.





Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

187 3
2

Ref.Prot. 4118/15

T.P. 09/15

Construção USF Santa Fé

A Procuradoria Geral do Município

Em atenção à solicitação as fls 183 do Assessor de Secretaria Sr Marcos Leonardo Rosim, relatamos que o citado processo licitatório para implantação de uma Unidade de Saúde na Vila Santa Fé não foi iniciada até a presente data.

Pirassununga, 18 de janeiro de 2018.

Eng. Antonio Augusto Gavazza

Eng. Paulo Henrique Sanches

Eng. Haroldo Pinto de Campos

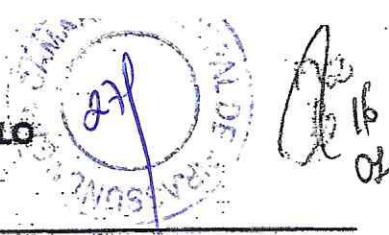
~~José Salvador Figueira Machado
Secretário Municipal de Obras e Serviços~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Modalidade: Tomada de Preços n.º 09/2015. Protocolo Administrativo n.º 4718/2015. Contrato n.º 82/2016. Contratada: CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA - EPP. Intimação: Encaminhamos parecer jurídico de folhas 185, 186, 187 e 18 (cópia anexa), para ciência da penalidade de multa de 25% (quinze por cento) do valor total do contrato e Suspensão do Direito a Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para o direito Constitucional de contraditório e ampla defesa. Ficando ciente que esta mesma intimação será publicada em Diário Oficial do Estado e que, transcorrido o prazo, as penalidades serão efetivadas. Fica ciente a empresa, que caso queira cópia na íntegra, deverá retirar pessoalmente na Seção de Material, nesta prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação.

ADÉMIR ALVES LINDO - PREFEITO MUNICIPAL

261



Relação de Impedimentos de Repasse

Documento gerado em 23/04/2018 às 08:48:23

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontrados para o(s) seguinte(s) critério(s) informado(s):

CNPJ:

10450429000134

Órgão: 0000000554-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA

Empresa: CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.450.429/0001-34

Processo:

Origem:

Prefixo:

Ano:

Fundamentação: Art. 87, Inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar,

Inicio: 26/02/2018 Término: 26/02/2020 Reabilitação: Solicitação: 26/02/2018

Razão: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Responsável: ADEMIR ALVES LINDO

Inclusão: 23/04/2018 08:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTE
Rua Galício Del Nero, 51 - centro - fone: 0**-19-3565-8020 - Pirassununga-SP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18
01

SEÇÃO DE MATERIAL

REMESSA N° 234/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO N° 4718/2015

Vol 01 ao 04

A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após realizar a intimação conforme parecer jurídico de folhas 185 a 188, via sedex, e-mail e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem nenhuma manifestação da contratada, retorno o presente para continuidade de parecer jurídico e enquadramento na Lei.

Em folhas 192 segue penalização da mesma empresa, referente ao protocolo 4717/15, Tomada de Preço 08/15.

E sendo efetivada as penalidades, solicitamos que antes da homologação do senhor prefeito, sejam encaminhados os autos à Secretaria Municipal de Finanças para cálculo da multa.

Por fim, após homologado, retonar para trâmites junto ao TCE para inserção no Cadastro de Penalidades.

Pirassununga, 23 de abril de 2018.


SÉRGIO EDUARDO ZUFFO
Chefe da Seção de Material

Protocolo n° 9718/15

Tendo em vista a manifestação retro, seguem os autos
ao f. subscritor da d. parecer de
fis. 185/188 para, se assim o entender,
proceder à seguinte complementação:

Propõe-se encaminhamento à Se-
cretaria Municipal de Finanças
para, cálculo da repermeada pecu-
nária efetivamente esta bacia.

Do depoimento, para o febreiro
para homologação e, por derra-
deiro, ao Seção de Meio Ambiente
as providências correspondentes
ao final da manifestação retro.

Florianópolis, 24/fev/15



LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR
Procurador Geral do Município
QAB-SF 56.124



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Protocolo nº 4718 / 2015

Ao senhor Procurador-Geral do Município

Ciente do despacho retro.

Considerando o parecer jurídico de fls., 185-187 e o silêncio da contratada mesmo após sua intimação, **RATIFICO** as suas disposições a fim de que lhe seja efetivamente aplicadas as penalidades de **multa de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado à data da aplicação da penalidade, bem assim **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos**, o que faço com fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 10.1, "B" e "F" e 10.5 do instrumento de contrato.

Assim **OPINO**.

Em sendo este o entendimento de V.Exa, seja dado cumprimento ao despacho de fls., retro.

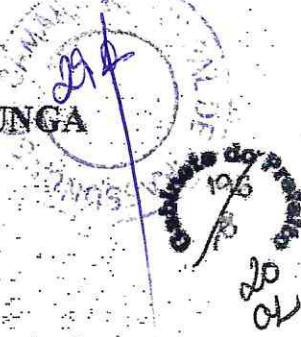
Pirassununga, 24 de abril de 2018.


Caio Vinícius Peres e Silva
OAB/SP 214.257



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



REF. PROT. Nº 4718/2015

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em tendo sido homologado o parecer de fls. 185/187 e diante da manifestação de fls. 195-v, encaminhamos para que se atenda o 2º parágrafo do parecer de fls. 194.

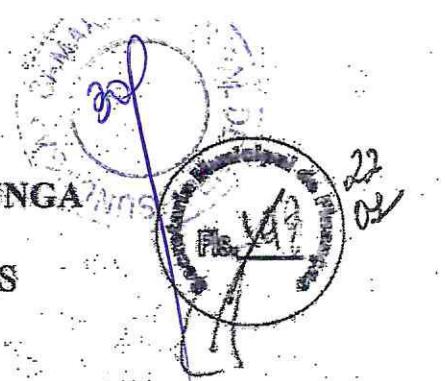
Após, à Seção de Material para providências que se fizerem necessárias.

Pirassununga, 16/11/15

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROTOCOLO N° 4718/2015

A

SEÇÃO DE MATERIAL

Encaminhamos os autos informando que atualizamos com o índice
contratual IPC/FIPE e aplicamos a multa de 25% que ficou assim consignado:

Valor do Contrato R\$ 498.996,12 x IPC FIPE Apurado 6,1429% = R\$ 529.649,09 x
25% = R\$ 132.412,27

Pirassununga 29 de novembro de 2018.

Leonardo Flink Malalle
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13
02

- DECRETO N° 6.751, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 -

"Decreta estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pirassununga".....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 15, de 3 de janeiro de 2017; e,

Considerando a grave crise econômica e o alto índice de endividamento que assola o Município de Pirassununga;

Considerando o significativo aumento de gastos públicos, especialmente com pessoal, verificados nos quatro últimos exercícios;

Considerando que tal fato acarreta severas dificuldades na prestação de serviços públicos essenciais e pode ocasionar ainda o total colapso na saúde, na educação, na segurança pública, na mobilidade e na gestão ambiental, dentre outros;

Considerando que a interrupção da prestação de serviços públicos poderá afetar sobremaneira a população do Município de Pirassununga;

Considerando a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente a crise, com vistas a garantir a continuidade na prestação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas da saúde, educação e segurança pública,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pirassununga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

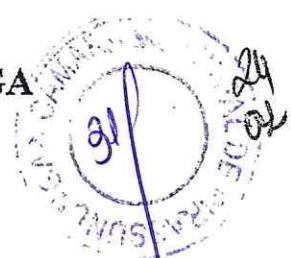
VIVIANE DOS REIS.
Secretário Municipal de Administração.
dag/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO N° 6.753, DE 4 DE JANEIRO DE 2017 -

"Rerratificar o Decreto nº 6.751, de 2 de janeiro de 2017".....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 15, de 3 de janeiro de 2017,

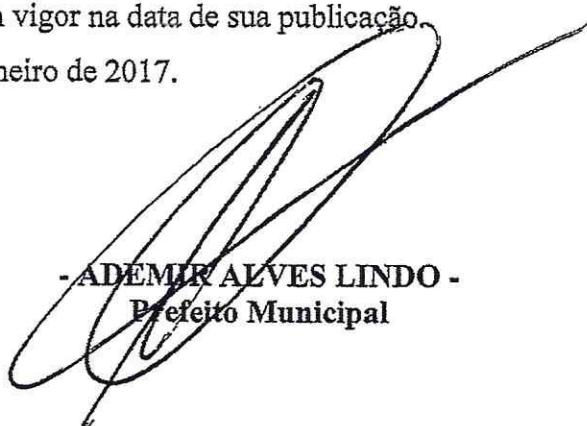
DECRETA:

Art. 1º Na epígrafe do Decreto nº 6.751, que dispõe sobre o estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pirassununga, onde se lê: "Decreto nº 6.751, de 2 de janeiro de 2017", leia-se: "Decreto nº 6.751, de 3 de janeiro de 2017".

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas pelo Decreto mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de janeiro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração.
dag/

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2016 - 3o. QUADRIMESTRE

F - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alinea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses) | |
|---|---|--|
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. |
| | (a) | (b) |
| SPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | | |
| Pessoal Ativo | 105.564.660,25 | 78.279,90 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 102.349.929,36 | 78.279,90 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (par.º do art.18 da LRF) | 3.214.730,89 | |
| SPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1º do art. 19, da LRF) (II) | 8.012.683,54 | |
| Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria | 294.249,73 | |
| Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao | 7.718.433,81 | |
| Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 97.551.976,71 | 78.279,90 |
| APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 194.731.614,23 | --- |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) | 97.630.256,61 | 50,13 |
| LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 105.155.071,68 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (paragrafo unico, art.22 da LRF) | 99.897.318,09 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do paragrafo 1º do artigo 59 da LRF) | 94.639.564,51 | 48,60 |

CONAM 2.0-2016

INTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

data da emissao 14/FEV/2017 e hora de emissao 14:18

1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas liquidadas estao segregadas em:

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;

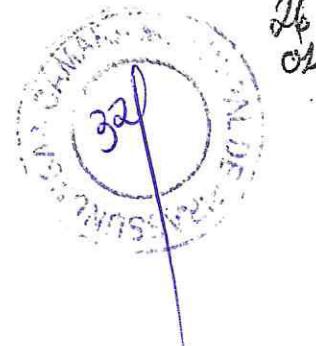
Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por forca do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

2: A partir de janeiro/2013, por definicao do TCESP, a linha "Pessoal Ativo" voltara a considerar as despesas com PASEP;

3: A partir de janeiro/2013, a linha "Inativos e Pensionistas c/ Rec. Vinculados" sera composta por todas as despesas classificadas nas classificadas nas 2224es Economicas de Despesa (CND) 3.1.90.01.XX, 3.1.90.03.XX e 3.1.90.05.XX, liquidadas pela Entidade Gestora de Previdencia do Municipio, deduzidos os repasses recebidos pela mesma entidade gestora a titulo de: Repasse para cobertura de insuficiencia financeira (Plano Financeiro) e Repasse para cobertura de deficit financeiro (Plano Previdenciario).

explicativa:

Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCESP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orçamentaria exercicio de 2016 a presente deliberação.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de: 01/01/2017 a 31/12/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|---------------------|---|
| | (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 100.454.931,64 | 5.504.865,62 |
| Pessoal Ativo | 98.037.961,99 | 5.504.865,62 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.416.969,65 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 3.101.753,47 | 2.865.034,16 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 280.203,56 | 783,70 |
| Correntes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 2.821.549,91 | 2.564.250,46 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 97.353.178,17 | 2.639.831,46 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|----------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 201.445.277,67 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art 166 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 201.445.277,67 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 97.353.178,63 | 49,04 |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 108.780.449,94 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 103.341.427,44 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 97.902.404,95 | 48,60 |



Relatório de Gestão Fiscal

3º Quadrimestre

Período de: 01/09/2018 a 31/12/2018

RGF - Anexo 7 (LRF, Art. 48)

| QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF: | | 3º Quadrimestre | |
|---|----------------|-----------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida | | | 241.019.665,49 |
| DESCRICAÇÃO | | R\$ | % |
| Despesas Totais com Pessoal | 104.293.582,10 | | 43,27 |
| Limite Máximo (art. 20 LRF) | 130.150.619,36 | | 54,00 |
| Limite Prudencial 95% (par. Un. art. 22 LRF) | 123.643.088,40 | | 51,30 |
| Excesso a Regularizar | 0,00 | | 0,00 |
| Divida Consolidada Líquida | | | |
| Saldo devedor | 12.264.934,61 | | 5,09 |
| Limite Legal (arts. 3 e 4 Res. n. 40 Senado) | 289.223.598,59 | | 120,00 |
| Excesso a Regularizar | 0,00 | | 0,00 |
| Concessões de Garantias | | | |
| Montante | 0,00 | | 0,00 |
| Limite Legal (art. 9 Res. n. 43 Senado) | 53.024.326,41 | | 22,00 |
| Excesso a Regularizar | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito (exceto ARO) | | | |
| Realizadas no Período | 0,00 | | 0,00 |
| Limite legal (inc. I, art. 7 Res. n. 43 Senado) | 38.563.146,48 | | 16,00 |
| Excesso a regularizar | 0,00 | | 0,00 |
| Antecipação de Rec. Orçamentárias | | | |
| Saldo devedor | 0,00 | | 0,00 |
| Limite legal (art. 10 Res. n. 43 Senado) | 16.871.376,58 | | 7,00 |
| Excesso a regularizar | 0,00 | | 0,00 |

MUNICIPIO DE Pirassununga - CONSOLIDADO GERAL

Período de: 01/01/2019 a 31/12/2019

REED - Alvaro I (ERF, ARB3, IICISQ1, AML06)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL



MUNICÍPIO DE Pirassununga - CONSOLIDADO GERAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período de: 01/01/2019 a 31/12/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 55, inciso I, alínea

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AUSTADA (VI)

DESPESA TOTAL GCM PESSOAL DTF (VII) = (III a + III b)

DESPESA COM PESSOAL (VIII) (incisos I, II e III, art 20 da LRF)

LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art 20 da LRF)

LIMITE PREDENOMINAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art 22 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Iº do art 59 da LRF)

| | | | |
|-------|----------------|----------------|---|
| 0,00 | 245.909.102,04 | 245.909.102,04 | RECEITA CORRENTE LIQUIDA AUSTADA (VI) |
| 45,40 | 111.411.698,50 | 111.411.698,50 | DESPESA TOTAL GCM PESSOAL DTF (VII) = (III a + III b) |
| 54,00 | 132.790.915,10 | 132.790.915,10 | LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art 20 da LRF) |
| 51,30 | 126.151.369,35 | 126.151.369,35 | LIMITE PREDENOMINAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art 22 da LRF) |
| 48,60 | 119.511.823,59 | 119.511.823,59 | LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Iº do art 59 da LRF) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria da Saúde de Pirassununga

94

2015

50
02

Ofício nº 751/17

Pirassununga 11 de dezembro de 2017.

Prezado Senhor(a)

Considerando que as obras do Programa: Requalifica UBS – Construção da data de 28/10/2015; de administração anterior; não teve prosseguimento até o momento, solicitamos o cancelamento da Obra citada abaixo:

Tipo de obra: Requalifica UBS - Construção

Tipo de recurso: Emenda

Número da proposta

12094:2900001/15-010

Valor da proposta

R\$ 408.000,00

Trata-se de Obra que demandará vultoso recurso para a contratação de recursos humanos e financeiros para seu funcionamento;

O município encontra-se em déficit financeiro não podendo arcar com as despesas necessárias para tanto.

Estando cientes da devolução dos recursos financeiros já aplicados, solicitamos o cancelamento da obra.

Atenciosamente

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria da Saúde de Pirassununga

Ofício nº 753/17

Pirassununga: 11 de dezembro de 2017.

Prezado Senhor(a)

Considerando que as obras do Programa: Requalifica UBS – Construção da data de 09/09/2015; de administração anterior; não teve prosseguimento até o momento, solicitamos o cancelamento da Obra citada abaixo:

Tipo de obra Requalifica UBS - Construção

Tipo de recurso: Emenda

Número da proposta

12094.2900001/15-006

Valor da proposta

R\$ 249.150,00

Trata-se de Obra que demandará vultoso recurso para a contratação de recursos humanos e financeiros para seu funcionamento.

O município encontra-se em déficit financeiro não podendo arcar com as despesas necessárias para tanto.

Estando cientes da devolução dos recursos financeiros já aplicados, solicitamos o cancelamento da obra.

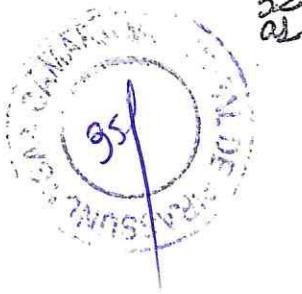
Atenciosamente

Ademir Alves Linto

Prefeito Municipal de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SETOR DE CONVÊNIOS



Protocolo nº 155/2021

À Secretaria Municipal de Governo

Pirassununga, 18 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao pedido de informações nº001/2021, informamos o quanto segue:

ITENS 'A' e 'B':

Os recursos públicos provenientes de emendas parlamentares, bem como, de verbas atreladas a programas específicos da área da saúde não podem ser utilizados em objeto diferente do originalmente pactuado, conforme consta no art. 27 da Lei Complementar Federal 141 de 13 de janeiro de 2012:

Art. 27. Quando os órgãos de controle interno do ente beneficiário, do ente transferidor ou o Ministério da Saúde detectarem que os recursos previstos no inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal estão sendo utilizados em ações e serviços diversos dos previstos no art. 3º desta Lei Complementar, ou em objeto de saúde diverso do originalmente pactuado, darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público competentes, de acordo com a origem do recurso, com vistas:

I – à adoção das providências legais, no sentido de determinar a imediata devolução dos referidos recursos ao Fundo de Saúde do ente da Federação beneficiário, devidamente atualizados por índice oficial adotado pelo ente transferidor, visando ao cumprimento do objetivo do repasse;

II – à responsabilização nas esferas competentes.

São 04 os recursos que foram cancelados e tiveram a devolução solicitada pelo Ministério da Saúde através das Portarias Federais 1.663 de 02/10/2015 e 2.309 de 04/09/2019.

A proposta 45731.6500001/10-006, cadastrada no sistema SISMOB em 19/07/2010 e habilitada em 16/11/2010, previa o repasse de R\$ 200.000,00 provenientes de emenda parlamentar de autoria do Deputado Ivan



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SETOR DE CONVÊNIOS

Valente e tinha como objeto a construção de UBS na Vila Santa Fé. Ocorre que, estudo técnico (fls. 10) realizado em 2014 informou que: ‘(...) A obra UBS II conforme informações possui 415,47 m² o que resulta em R\$ 610.250,65 fora o entorno (muros, calçadas, gradis, jardins)...’ (página 17 do protocolo 3949/2014).

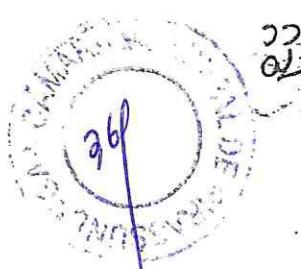
Diante da constatação de que o Município teria que dispor de uma contrapartida duas vezes maior que o recurso da emenda, a Sra. Cristina Aparecida Batista, Prefeita Municipal à época, encaminhou o Ofício nº 907/2014 (fls. 11) solicitando o cancelamento da proposta 45731.6500001/10-006 justificando que ‘(...) após estudo de viabilidade, constatou que o valor global atualizado para a construção da unidade básica de saúde, acarretaria em uma contra partida estimada entre 60% e 70%, considerada excessiva a julgar pelo valor do incentivo, o que torna inviável para o município neste momento a execução da referida construção(...)’. (grifou-se, página 17 do protocolo 3949/2014).

Fica demonstrado que a Prefeitura Municipal não possuía condições para arcar com a contrapartida elevada para execução do objeto da proposta 45731.6500001/10-006 e, tendo em vista o pedido de cancelamento protocolado pela Prefeita à época, a proposta foi cancelada pelo Ministério da Saúde através da Portaria 1.6663/2015, porém, por razões desconhecidas por esta Gestão, não foi realizado o trâmite para devolução dos recursos que não mais pertencem ao Município. Como a devolução não foi efetivada quando deveria, o Município foi notificado pela Força Tarefa de Ressarcimento, instalada pela Portaria 1.027 de 15/10/2019, a efetivar a devolução dos recursos sob pena de inclusão no CADIN e tomada de Contas Especial.

Diante da notificação da Força Tarefa este Setor de Convênios tomou as providências para devolução dos recursos, porém, por não haver previsão da despesa na Lei Orçamentária, foi encaminhado Projeto de Lei ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SETOR DE CONVÊNIOS



Legislativo em 12/2020, o qual foi rejeitado. Por ser obrigatória a devolução dos recursos, foi apresentado novo Projeto de Lei em 01/2021, tendo em vista o prazo improrrogável de 30/01/2021 para efetivação da devolução à União.

A proposta 12094.2900001/14-007 também teve como objeto a construção de Unidade Básica de Saúde na Vila Santa Fé. A proposta previa o repasse de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) através de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Salvador Zimbaldi Filho.

A Gestão da ex-Prefeita Cristina Aparecida Batista abriu o certame licitatório Tomada de Preços nº 09/2015 que teve como vencedora a Empresa CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA EPP, que assinou o contrato 82/2016 em 26/09/2016 (fls. 12) ao qual foi atribuído o valor de R\$ 498.996,12 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos). A empresa vencedora não iniciou as obras e foi intimada a se manifestar sobre o não início, oportunidade na qual quedou-se silente. Com ausência de manifestação da empresa a mesma foi penalizada com aplicação de multa e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 anos, decisão homologada em 26/11/2018, conforme documentação que segue anexa aos presentes (fls. 13 a 22).

Após a solução dos problemas causados pelo não cumprimento do contrato 82/2016 pela empresa, o Executivo Municipal realizou estudo de impacto para calcular o gasto mensal para implantação de nova Unidade Básica de Saúde na Vila Santa Fé, e constatou que o gasto mensal ultrapassaria a casa dos R\$ 500.000,00 (folha de pagamento e encargos trabalhistas), valor este que o Município não tinha condições de arcar considerando o Estado de Calamidade Financeira instituído pelo Decreto 6.751 de 02/01/2017 (fls. 23/24), bem como, os limites prudenciais com gastos com pessoal. Juntamos aos presentes relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SETOR DE CONVÊNIOS

com os percentuais da folha de pagamento no ano de 2016, 2017, 2018 e 2019 (fls. 25 a 29).

Outro fato relevante é que o Município no ano de 2016 teve dificuldades para pagamento das obrigações trabalhistas já existentes, realizando, inclusive, parcelamento do FGTS dos meses de outubro e novembro de 2016.

A proposta 12094.2900001/15-010 previa repasses no valor de R\$ 408.000,00 provenientes de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Nelson Marquezelli para a Construção de UBS no Jardim Laranjeiras.

O sr. Prefeito à época, Ademir Alves Lindo, encaminhou o ofício nº 751/2017 (fls. 30) ao Ministério da Saúde solicitando o cancelamento da proposta, vez que a mesma era de 2015 e não possuía andamento até a data do ofício, 11/12/2017, bem como, por se tratar de Obra que demandaria vultoso recurso para a contratação de recursos humanos e financeiros para seu funcionamento.

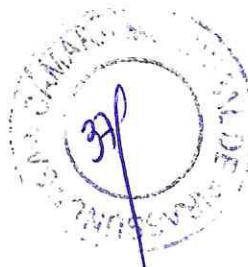
Cabe ressaltar que quando o Município contrata proposta para construção de equipamento de Saúde o mesmo deve levar em consideração os impactos em folha de pagamento, ter atenção aos limites com gastos com pessoal e à responsabilidade fiscal.

A proposta 12094.2900001/15-006 previa repasse de recursos no valor de R\$ 249.150,00 provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Celso Russomano para a realização de Ampliação da USF do Jardim das Laranjeiras.

O sr. Prefeito à época, Ademir Alves Lindo, encaminhou o ofício nº 753/2017 (fls. 31) ao Ministério da Saúde solicitando o cancelamento da proposta, vez que a mesma era de 2015 e não possuía andamento até a data do ofício, 11/12/2017, bem como, por se tratar de Obra que demandaria vultoso recurso para a contratação de recursos humanos e financeiros para seu funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SETOR DE CONVÊNIOS



Importante destacar o que diz o art. 28 da Portaria 339 de 04/03/2013 que traz a obrigação do Município em assumir a manutenção da Unidade ampliada por 05 (cinco) anos antes de receber eventuais recursos financeiros:

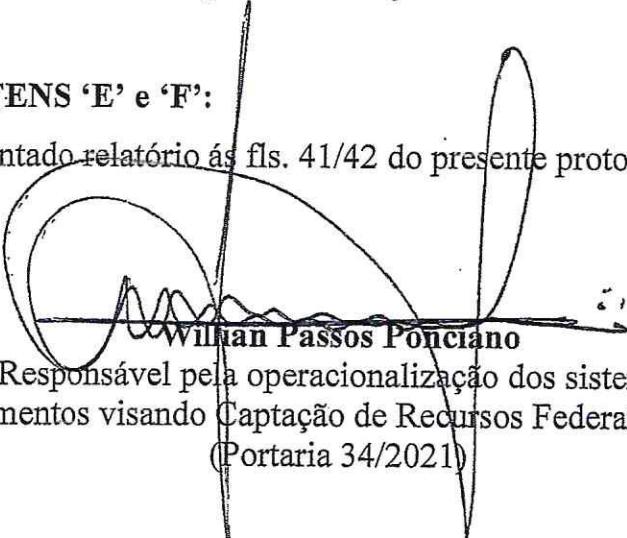
Art. 28. Com o término da ampliação da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros

ITEM 'D':

Cada Secretaria é responsável pela elaboração de projetos, direcionamento dos recursos e pela fiscalização andamentos de suas obras.

ITENS 'E' e 'F':

Juntado relatório ás fls. 41/42 do presente protocolo.


William Passos Ponciano

Responsável pela operacionalização dos sistemas
e procedimentos visando Captação de Recursos Federais e Estaduais
(Portaria 34/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE TESOURARIA

Secretaria Municipal de Finanças
Fis 35
02/01/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 009/2021

DE: SEÇÃO DE TESOURARIA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assunto: Referente CI 17/2021 – Pedido de Informação 001/2021 Câmara Municipal

Conforme solicitado, seguem anexos os extratos bancários das referidas contas.

Pirassununga, 15 de janeiro de 2021.

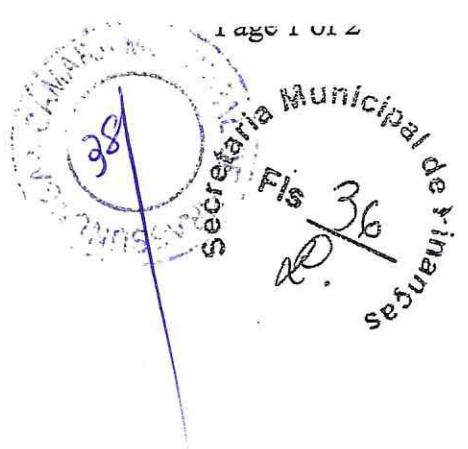
Gustavo José Bragio
Chefe da Seção de Tesouraria

**Extrato**

Cliente: FMS PIRASSUNUNG FNSCONVENENTE

Conta: 0334 / 006 / 00624021-1

Data: 15/01/2021 - 11:34

**Extrato**

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|-----------|----------|----------------|-------|--------------|
| 000000 | | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 122.378,47 C |

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Extrato**

Cliente: FMS PIRASSUNUNG FNSCONVENENTE

Conta: 0334 / 006 / 00624027-0

Data: 15/01/2021 - 11:37

Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|-----------|----------|----------------|-------|-------------|
| 000000 | | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 53.539,95 C |

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

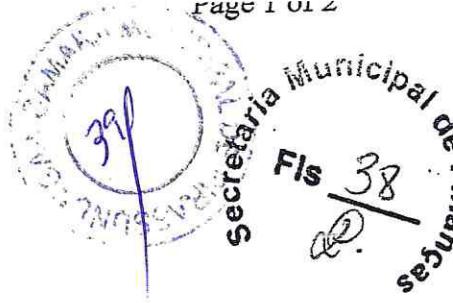


Extrato

Cliente: FMS PIRASSUNUNG FNSCONVENENTE

Conta: 0334 / 006 / 00624026-2

Data: 15/01/2021 - 11:35



Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|-----------|----------|----------------|-------|-------------|
| 000000 | | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 87.675,30 C |

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Extrato**

Cliente: FMS PIRASSUNUNGA FNS CONVEN

Conta: 0334 / 006 / 00624013-0

Data: 15/01/2021 - 11:33

Secretaria Municipal de Finanças
Fis 39
R.

Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|-----------|----------|----------------|-------|-------------|
| 000000 | | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 42.657,76 C |

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

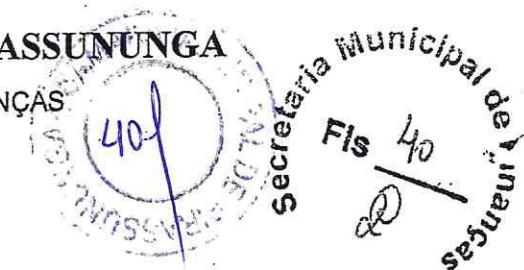
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ref. Protocolo 155/2021

Ao Gabinete,

Conforme itens dispostos na folha 04, referente ao Pedido de Informação nº 01/2021 da Câmara Municipal, encaminhamos devolutiva acerca dos itens c e g, atinentes a esta Secretaria.

- c – folhas 35 a 39;
- g – folhas 08 e 09.

Atenciosamente,

pcm/Pirassununga, 20 de janeiro de 2021.

Luiz Carlos Montagnero F.
Secretário Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

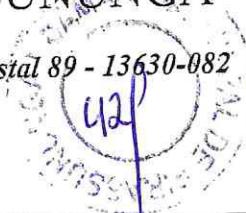
Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PEDIDO DE INFORMAÇÕES

N. 001/2021

Ref. Sessão Extraordinária de 11.01.2021

Base Legal: Artigo 38 do Regimento Interno

UBS VILA SANTA FÉ II

- Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000068;

USF JARDIM LARANJEIRAS

- Projeto de Lei nº 02/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000083;

UBS JARDIM LARANJEIRAS

- Projeto de Lei nº 03/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082; e

UBS SANTA FÉ

- Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal recebeu os Projetos de Lei em epígrafe para apreciação em Sessão Extraordinária;

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes ainda não foram formadas e os Vereadores necessitam de dados e subsídios para a apreciação dos Projetos de Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONSIDERANDO que os Projetos de Lei tratam de abertura e inclusão de crédito adicional para devolução de valores não utilizados, referente a convênios, cujos projetos foram cancelados;

CONSIDERANDO que a obtenção de recursos públicos dos entes federais e estaduais são de difícil obtenção, não havendo informações nos Projetos de Lei das motivações específicas dos cancelamentos das obras, nem os responsáveis desse cancelamento;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, atenta aos interesses do Município, com condição de fiscalizar e auxiliar o Município tem o dever de fiscalizar o fundo e o repasse de verbas, ainda se existe prestação de contas detalhadas, devendo conhecer os motivos da devolução de dinheiro público, para locais, que mais necessitam dessas verbas;

CONSIDERANDO que os recursos poderiam ser realocados, nada justificando a sua devolução e a não utilização, especialmente quando os Balanços Municipais desde 2016 dão conta de Superávit Financeiro;

CONSIDERANDO que os Vereadores dessa Legislatura não têm conhecimento de quais verbas (Federais ou Estaduais) estão liberadas e em estudo ou viabilidade junto ao Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a devolução de verbas públicas, sem a devida utilização é fato gravíssimo que demanda estudo das motivações do(s) ato(s) administrativo(s)

SOLICITO À MESA, pelos meios regimentais, seja oficiado ao Executivo Municipal nos termos do artigo 38 do Regimento Interno, preste as seguintes informações:

- a) Com relação aos Projetos de Lei números 01;02; 03 e 04 em epígrafe, requer seja encaminhado cópia integral dos Processos Administrativos que

Acres J. P. P. de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



originaram os fatos, bem como as decisões administrativas que culminaram na não utilização das verbas públicas;

- b) Da mesma forma, envie a esta Casas informações precisas dos motivos legais para que tais verbas não fossem realocadas para outras áreas e/ou outros projetos, encaminhando toda a demonstração da não necessidade de utilização nas UBS e nas USF da Vila Santa Fé e Jardim das Laranjeiras;
- c) Apresentar os extratos bancários dos saldos relatados nos Projetos de Lei nºs 01; 02; 03 e 04.
- d) Informar qual pasta ou secretaria é responsável (indicando os nomes dos responsáveis) pela administração, confecção de projetos e direcionamento advindo das verbas públicas (Federais e Estaduais), inclusive as que geraram a necessidade das devoluções.
- e) Apresentar Relatório de todas as verbas públicas recebidas e cujos projetos estão em andamento, indicando a origem, o valor, o prazo, o projeto, a fonte de crédito e a rubrica respectiva;
- f) Informar se há outras verbas públicas, no período de 2016 até a presente data, que foram recebidas e não foram utilizadas, apresentando relatório detalhado dos motivos da inexecução, bem como as decisões administrativas que culminam(culminaram) na eventual devolução do recurso;
- g) Informar a contadora pública, qual a base técnica legal para a necessidade de inclusão e abertura de crédito adicional suplementar especial para a devolução de valores, tendo em vista não haver necessidade de autorização legislativa para a referida operação?
- h) Prestar outros esclarecimentos que entender necessários.

Câmara, 13 de janeiro de 2021.

Vereadora Luciana Batista
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva
Vereador "Paulinho do Mercado"
Vice-Presidente

Vereador Cícero Justino da Silva
1º Secretário

Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 FEV 2021


Sandra Valéria Vadalá Muller

Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 18 FEV 2021

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

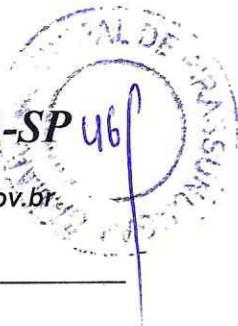
Natal Furlan
Natal Furlan
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP 46

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 18 FEV 2021

Walter Camargo Testoni
Presidente

Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 18 FEV 2021

Cícero J. de Oliveira
Cícero Justino da Silva
Presidente

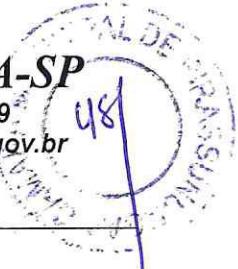
César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator

Walter Camargo Testoni
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 18/01/2021

César Ramos da Costa – “Cesinha”
Presidente

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator

Walter Camargo Testoni
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

18 FEV 2021
Salas das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller

Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira

Relator


Natal Furlan
Membro



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 18 FEVEREIRO 2021

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Natal Furlan
Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

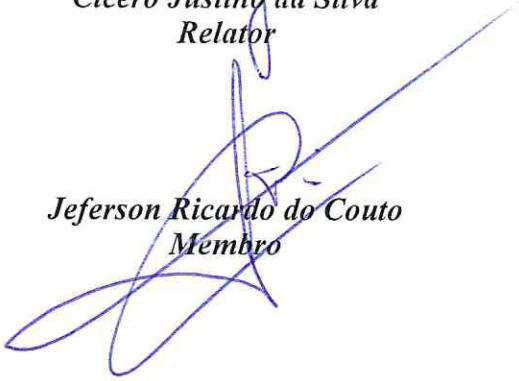
COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 18 FEV 2021


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Cicero Justino da Silva
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5580 PROJETO DE LEI N° 04/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000048.....R\$ 42.657,76

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Vila Santa Fé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2021.

Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00130/2021-SG

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 224 a 256/2021; e Pedidos de Informações nºs 45 e 46/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5576, 5577, 5578, 5579, 5580, 5581 e 5582, referentes aos Projetos de Lei nºs 143/2020, e 01, 02, 03, 04, 18 e 22/2021, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 24. 02. 2021
- * - Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 027/2021

Pirassununga, 1º de março de 2021.

Senhora Presidente,

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei.
Pirass; 02/03/2021.

Luciana Batista - Presidente

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.655 a 5.660, de 2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.659, de 24 de fevereiro de 2021, que “visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 04/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 04 de março de 2021.

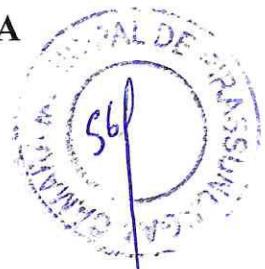

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.659, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000048R\$ 42.657,76

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Vila Santa Fé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 092, de 04 de março de 2021, da **Lei nº 5.659, de 24 de fevereiro de 2021**, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 04/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 11 de março de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), será coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio USF Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.659, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000048.....R\$ 42.657,76

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Vila Santa Fé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.660, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -

"Dispõe as sobre funções exercidas pelos Fiscais de Rendas da Prefeitura Municipal de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000082.....R\$ 87.675,30

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.